



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025

PROTOCOLO 350/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

EDITAL Nº 16/2025 - RETIFICADO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**, sediado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 2369/2024 e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por preço global

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08H00 do dia 24/12/2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 00H00 do dia 07/01/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 00H00 do dia 07/01/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br
- Telefone: (15) 3253-9000

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 08H30 do dia 12/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09H00 do dia 12/01/2026

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO DO ÓRGÃO (OU PARA ENVIO DE ORIGINAIS, SE APLICÁVEL): Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-116 - Quadra/SP. **Horário de Atendimento:** 8h às 12h e das 13h às 17h.

PARA TODOS OS EFEITOS, SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de empreitada por preço global**, VISANDO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO SGRI 101397/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), em ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar deste certame as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

2.6.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.13. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no “ANEXO VIII” para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar em campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio dos lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta reajustada, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total da obra.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa dos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja ABERTO.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O Agente de Contratação de licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada manifestação escrita da equipe técnica de engenharia.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante melhor classificada será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do agente de contratação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou equivalente, do domicílio da licitante;

7.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. A certidão deverá ter sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas, caso não conste no documento prazo de validade diverso.

7.4.1.2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de comprovação de sua aptidão econômica, em conformidade com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.3. Para comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada declaração assinada por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.4.3.1. $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.4.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); 7.4.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.4.4. Os resultados dos cálculos dos subitens acima deverão ser maiores que 1 (um).

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU), nos termos da Lei n.º 5.194/1966 e da Resolução CONFEA n.º 1.073/2016, em pleno vigor, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

7.5.2. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

7.5.3. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo CREA, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, limitadas as exigências a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em conformidade com a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021, conforme tabela a seguir:

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	2	Pavimentação Asfáltica	43,44	M²	585,80	292,90
2	3	Captação de água pluvial (drenagem)	8,85	M	25,00	12,50
3	5	Recapeamento asfáltico	38,21	M²	1.637,74	818,87

7.5.4. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a Súmula n.º 25 do TCESP, e em conformidade com a Lei n.º 5.194/1966 e a Resolução CONFEA n.º 1.025/2009, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado (Certidão de Acervo Técnico - CAT) no CREA, que atenda independente do seu quantitativo, conforme tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	2	Pavimentação Asfáltica	43,44	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
2	3	Captação de água pluvial (drenagem)	8,85	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
3	5	Recapeamento asfáltico	38,21	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)

7.5.4.1. A comprovação do registro do profissional junto ao CREA far-se-á através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia em pleno vigor.

7.5.4.2. Os documentos mencionados nos itens acima passarão por avaliação da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

7.5.5. Da visita ao local: Fica facultada a visita técnica ao local. Caso seja realizada, será emitido atestado de visita técnica pela Secretaria gestora, ou ainda poderá ser substituída por Declaração assinada pelo responsável do licitante de que conhece as condições do local e objeto licitado, em conformidade com o artigo 63, §2º, §3º e 4º da Lei 14.133.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições deste edital (ANEXO V);

7.6.2. Declaração, sob as penas da lei, acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) (Anexo VI);

7.6.3. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VII deste Edital;

7.6.4. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VIII; 7.6.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IX ao presente Edital;

7.6.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021, de acordo com modelo contido no Anexo X do presente Edital;

7.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no Anexo XI do presente Edital;

7.6.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no Anexo XII, do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022, para:

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento nas propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.1. Caso vencedora, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4.3. Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, caso vencedora, a licitante deverá apresentar os originais ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, que será estabelecido pelo Agente de Contratação, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-116 Quadra/SP.

9. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor no sistema.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais (memoriais) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, devidamente instruído (podendo haver consulta à Procuradoria Jurídica), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

9.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. 9.3.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Finanças da PMQ – Licitações.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a homologação do processo licitatório.

10.2.1. Se não houver recurso, a adjudicação poderá ser feita pelo próprio Agente de Contratação, encaminhando-se o processo à autoridade superior apenas para homologação.

10.3. A autoridade superior poderá, mediante decisão fundamentada:

10.3.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.3.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.3.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.3.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 11 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Quadra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:

12.3.1. Em campo próprio do sistema da BLL;

12.3.2. Através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br; ou

12.3.3. Protocolado pessoalmente, na Diretoria de Finanças da Prefeitura – Licitações, junto ao Setor de Protocolo, na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-116 – Quadra/SP.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso as alterações influenciem na formulação das propostas.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para execução do objeto é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.2. O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que esteja devidamente justificado, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar as obras, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada poderá subcontratar partes acessórias da obra, até o limite de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, vedada a sub-rogação total do objeto.

14.2. Em estrita observância ao disposto no artigo 122, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, identificadas na Qualificação Técnica deste Edital, que totalizam 90,50% do objeto, quais sejam:

14.2.1. Execução de Pavimentação Asfáltica (43,44%);

14.2.2. Execução de Recapeamento Asfáltico (38,21%);

14.2.3. Execução de Captação de Água Pluvial / Drenagem (8,85%).



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.3. Para a subcontratação das parcelas não vedadas no item anterior (limitadas aos 9,50% restantes), a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

14.4. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única responsável perante a Administração pela execução total da obra e por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiro*-s.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. A despesa está estimada em R\$ 291.929,89 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

15.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

02.06.01 – Unidade Executora 4.4.90.51 – Categoria Econômica (Obras e Instalações)
15.452.0008.1004 – Funcional Programática – Guias/Sarjetas/Pavimentação

02 / 01 – Fontes de Recurso – Convênio SP SGRI 101397/2024 e Contrapartida Municipal

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Equipe de Apoio/Agente de Contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou o resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhado de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado no Setor de Compras da Prefeitura de Quadra.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.quadra.sp.gov.br/licitacao/2025>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.10.1. Anexo I – ETP / Memorial Descritivo

16.10.2. Anexo II – Planilhas e Cronograma

16.10.3. Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência

16.10.4. Anexo IV – Formulário Padronizado de Proposta

16.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que se submete às disposições do edital

16.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

16.10.7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Superveniente

16.10.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

16.10.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios

16.10.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Quadro Societário

16.10.11. Anexo XI – Modelo de Declaração – Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência

16.10.12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas

16.10.13. Anexo XIII – Modelo de Atestado de Vistoria

16.10.14. Anexo XIV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

16.10.15. Anexo XV – Modelo de Procuração

Quadra/SP, 23 de dezembro 2.025.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO - I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ALTERADO

Decreto Municipal 2369/2024 – art. 7º

PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO SGRI 101397/2024.

1. OBJETO

1.1. Serviços de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de obras de “PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO SGRI 101397/2024”.

1.2. O objeto está em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio firmado pelo Município de Quadra com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI do Estado de São Paulo.

1.3. A descrição detalhada dos itens e serviços previstos na obra PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA consta dos projetos, memorial descritivo e demais peças técnicas e estão devidamente precificados em planilha financeira. Esses documentos são partes integrantes do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência, independente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude da deterioração do pavimento existente bem como a existência de trecho sem pavimentação e sem drenagem na Rua Candido José de Oliveira, área de central da cidade de Quadra, a Administração Municipal pleiteou recursos junto ao Governo do Estado de São Paulo para serem aplicados na infraestrutura do local. Vale destacar o expressivo movimento de veículos na Rua Cândido José de Oliveira, em virtude da localização da Creche Municipal e Pré-Escola. E, em suas proximidades, ainda estão instaladas as escolas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, o que ocasiona tráfego constante de ônibus escolares e veículos dos familiares dos alunos. A falta de pavimentação e o tráfego sobretudo dos ônibus causa e propaga muita poeira e implica em muitos inconvenientes aos usuários dos equipamentos públicos instalados na localidade e aos moradores. Estando o plano de trabalho apresentado pela municipalidade em conformidade com o Programa de Articulação de Municípios, foi assinado o Convênio por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais – SGRI, prevendo o repasse de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

1



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

para a execução das obras. Como contrapartida, o Município estima aplicar R\$ 41.929,89 (quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

3. DA FORMA DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 291.929,89 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos). A forma dos cálculos foi comentada no item 5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO do Estudo Técnico Preliminar.

5. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO CERTAME:

5.1. DAS DESPESAS

5.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

02– PODER EXECUTIVO

02.06.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

02.06.01 – Unidade Executora

15.452.0008.1004 – Funcional Programática – Guias/Sarjetas/Pavimentação

4.4.90.51.00 – Categoria Econômica (Obras e Instalações)

02-01 - Fontes de Recurso – Repasse SGRI (Convênio 101397/2024) e Contrapartida Municipal

5.2. VISITA TÉCNICA

5.2.1. A visita técnica ao local das obras é FACULTATIVA. Caso seja realizada, será emitido atestado de visita técnica pela Secretaria gestora, ou ainda, poderá ser substituída por Declaração assinada pelo responsável do licitante de que conhece as condições do local e objeto licitado, em conformidade com o artigo 63, §2º, §3º e 4º da Lei 14.133.

5.3. DIVULGAÇÃO

5.3.1. A publicação do resumo do Edital se dará no Jornal Eletrônico Oficial do Município (órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Quadra),

2



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

em jornal de grande circulação regional e no Diário Oficial do Estado de SP. O Edital completo será publicado na página eletrônica da Prefeitura, na plataforma BLL e ficará à disposição dos interessados no Paço Municipal, junto à Equipe de Licitações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou equivalente, do domicílio da licitante;

6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

3





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.2. A certidão deverá ter sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas, caso não conste no documento prazo de validade diverso.

6.3.3. Havendo registro de processo de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de comprovação de sua aptidão econômica, em conformidade com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.3.5. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.7. Para comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada declaração assinada por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

6.3.8. $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

6.3.9. $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$;

6.3.10. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

6.3.11. Os resultados dos cálculos dos subitens acima deverão ser maiores que 1 (um).

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Prova de Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU), nos termos da Lei n.º 5.194/1966 e da Resolução CONFEA n.º 1.073/2016, em pleno vigor, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

6.4.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CREA, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, limitadas as exigências a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em conformidade com a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021, conforme tabela a seguir:

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
1	2	Pavimentação Asfáltica	43,44	M²	585,80	292,90
2	3	Captação de água pluvial (drenagem)	8,85	M	25,00	12,50
3	5	Recapeamento asfáltico	38,21	M²	1.637,74	818,87

5

6.4.3. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a Súmula n.º 25 do TCESP, e em conformidade com a Lei n.º 5.194/1966 e a Resolução CONFEA n.º 1.025/2009, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado (Certidão de Acervo Técnico - CAT) no CREA, que atenda independente do seu quantitativo, conforme tabela a seguir:

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
1	2	Pavimentação Asfáltica	43,44	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Nº	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA %	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
2	3	Captação de água pluvial (drenagem)	8,85	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)
3	5	Recapeamento asfáltico	38,21	ENGENHEIRO(A) CIVIL OU ARQUITETO(A)

6.4.4. A comprovação do registro do profissional junto ao CREA far-se-á através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia em pleno vigor.

6.4.5. Os documentos mencionados nos itens acima passarão por avaliação da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

6.4.6. Da visita ao local: Fica facultada a visita técnica ao local. Caso seja realizada, será emitido atestado de visita técnica pela Secretaria gestora, ou ainda poderá ser substituída por Declaração assinada pelo responsável do licitante de que conhece as condições do local e objeto licitado, em conformidade com o artigo 63, §2º, §3º e 4º da Lei 14.133.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições do edital;

6.5.2. Declaração, sob as penas da lei, acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos);

6.5.3. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.4. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte;

6



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.5.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação;

6.5.6. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1. Após finalização do item previsto em cronograma, a contratada deverá encaminhar a medição à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos da PMQ.

7.2. Após avaliação e aprovação da medição pela equipe de fiscalização da obra, será solicitada a nota fiscal correspondente à medição aprovada e o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Diretoria de Finanças da PMQ.

7.2.1. A simples entrega da medição à municipalidade não exclui o cômputo de dias para pagamento.

7.3. Os pagamentos pelas medições serão mensais.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços, os débitos do CONTRATADO relacionados com as obras e serviços aqui contratados, tais como: multas devidas por atraso das obras ou serviços, danos ou prejuízos a terceiros e outros que eventualmente sejam devidos pelo CONTRATADO.

7.5. O CONTRATADO deverá apresentar anexo à nota fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. DA EXECUÇÃO:

8.1.1. O regime de contratação será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. O CONTRATADO se obriga a executar as obras, serviços e fornecimentos previstos na cláusula “OBJETO” do contrato, pelos preços unitários e globais contratados, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços, constante no procedimento licitatório independentemente de sua transcrição.

8.1.3. Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento ao CONTRATADO, além do efetivamente executado.

8.2. DA GESTÃO

8.2.1. Ao gestor e ao fiscal cabem o cumprimento da sua atuação nos moldes do Decreto Municipal nº 2362/2024 e de toda a comunicação necessária a esse termo.

8.2.2. A Administração Municipal designará GESTOR e FISCAL do contrato, nos moldes do Decreto Municipal nº 2362/2024, assim como Fiscal de Obras.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO:

8.3.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização das obras, serviços e fornecimentos contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada.

8.3.2. A presença da fiscalização por parte do CONTRATANTE não elimina nem atenua as responsabilidades do CONTRATADO no cumprimento do presente contrato.

8.3.3. Deverá o CONTRATADO acatar de modo imediato as ordens da fiscalização do CONTRATANTE, dentro do presente contrato, do memorial descritivo e das especificações técnicas.

8.3.4. Ficam reservadas a fiscalização do CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto neste contrato ou no memorial descritivo ou nas especificações técnicas e em tudo o mais que qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente com as obras, serviços e fornecimentos.

8.3.5. O CONTRATADO deverá permanentemente manter a disposição da fiscalização do CONTRATANTE todos os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das obras, dos serviços e dos fornecimentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda, independente do estado da obra.

8.3.6. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito,

8



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

que sejam adotadas pelo CONTRATADO, providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento das obras.

8.3.7. Pelo CONTRATADO, a condução das obras ficará a cargo de, pelo menos, um Engenheiro, com registro no CREA/SP e identificado junto à fiscalização do CONTRATANTE;

8.3.7.1. Deverá esse engenheiro, ser auxiliado, por um encarregado, devidamente habilitado.

8.3.7.2. Todas as ordens emanadas pela fiscalização do CONTRATANTE ao Engenheiro condutor das obras, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao CONTRATADO.

8.3.7.3. Todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, será considerada para todo e qualquer efeito, como tendo sido do CONTRATADO.

8.3.7.4. O Engenheiro condutor das obras e os Encarregados, cada um em seu respectivo âmbito, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização do CONTRATANTE e a prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a fiscalização do CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, às obras e suas implicações.

8.3.8. O quadro de pessoal do CONTRATADO empregado nas obras, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

8.3.9. A fiscalização do CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços das obras, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

8.3.9.1. Em todos os casos, os serviços somente poderão ser retomados por ordem expressa da fiscalização do CONTRATANTE.

8.3.10. Os prepostos do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização e o Engenheiro e Encarregado do CONTRATADO terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.

9. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

9.1. A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes,

9



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

independente de citação, e em especial:

- 9.2.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 9.2.2. Manual de Padronização de Placas e Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo;
- 9.2.3. Normas Técnicas de Recapeamento Asfáltico conforme orientado pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER);
- 9.2.4. Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. O prazo para execução do objeto é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que esteja devidamente justificado, de acordo com o estabelecido em lei.
- 10.3. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para iniciar as obras.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A Contratada poderá subcontratar partes acessórias da obra, até o limite de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, vedada a sub-rogação total do objeto.
- 11.2. Em estrita observância ao disposto no artigo 122, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, identificadas na Qualificação Técnica deste Edital, que totalizam 90,50% do objeto, quais sejam:
 - 11.2.1. Execução de Pavimentação Asfáltica (43,44%);
 - 11.2.2. Execução de Recapeamento Asfáltico (38,21%);
 - 11.2.3. Execução de Captação de Água Pluvial / Drenagem (8,85%).
- 11.3. Para a subcontratação das parcelas não vedadas no item anterior (limitadas aos 9,50% restantes), a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato a documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como sua qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

10



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.4. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo ela como única responsável perante a Administração pela execução total da obra e por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros.

11.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado conforme diretrizes contidas no Decreto Municipal 2369/2024, que “Dispõe sobre a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e estabelece outras providências”.

O Edital, o contrato e demais documentos deverão ser elaborados observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.


Prefeitura Municipal de Quadra, 17 de dezembro de 2025.

ENG. FELIPE CORREIA DO AMARAL
CREA 5069023205-SP

DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

JOSÉ VIEIRA DE CAMARGO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO - II

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro - Quadra - SP CNPJ 01.612.145/0001-06										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Objeto:		Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Guias e Sarjetas				Pavimentação Asfalto		585,80	m2	
Referencia:		Sinapi - SP 06/2025 - Desonerado (Data de Emissão: 11/07/2025)				Guias e Sarj.		153,00	m	
		CDHU- 198 - Com Desoneração				Drenagem		25,00	m	
BDI:		24,00%				Recapeamento Asfáltico		1637,74	m2	
Local:		Rua Candido Jose de Oliveira								
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	Total (R\$)	Total com BDI		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	M2	936,83	5.620,98	6.970,02		
Total do Item							5.620,98	6.970,02		
Pavimentação Rua Candido Jose de Oliveira										
2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
2.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	585,80	M2	30,49	17.861,04	22.147,69		
2.2	Sinapi	96397	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples tratada com cimento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019	117,16	M3	194,43	22.779,42	28.246,48		
2.3	Sinapi	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020	4.557,52	M3XKM	2,55	11.621,69	14.410,89		
2.4	Sinapi	100974	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira	117,16	M3	8,78	1.028,66	1.275,54		
2.5	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	585,80	M2	13,68	8.013,74	9.937,04		
2.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	585,80	M2	6,66	3.901,43	4.837,77		
2.7	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	23,43	M3	1.581,50	37.057,71	45.951,56		
Total do Item							102.263,69	126.806,98		
3. CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (DRENAGEM)										
3.1	Sinapi	97961	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. Af_12/2020	2,00	UN	2.586,42	5.172,84	6.414,32		
3.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	50,00	M3	11,33	566,50	702,46		
3.3	Sinapi	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af_12/2015	25,00	M	336,32	8.408,00	10.425,92		
3.4	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	1,00	UN	6.685,91	6.685,91	8.290,53		
Total do Item							20.833,25	25.833,23		
4. GUIAS E SARIJETAS										
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	8,42	M3	410,97	3.460,37	4.290,86		
4.2	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	8,42	M3	607,25	5.113,05	6.340,18		
4.3	CDHU	54.06.160	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	1,91	M3	873,68	1.664,36	2.063,81		
Total do Item							10.237,77	12.694,84		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CANDIDO JOSE DE OLIVEIRA										
5. Recapeamento Asfáltico										
5.1	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	1.637,74	M2	0,82	1.342,95	1.665,25		
5.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	1.637,74	M2	6,66	10.907,35	13.525,11		
5.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	49,13	M3	1581,5	77.702,57	96.351,19		
Total do Item							89.952,87	111.541,56		
6. SINALIZAÇÕES										





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro - Quadra - SP,
CNPJ 01.612.145/0001-06

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:
Quadra-SP

DATA BASE:
jun/25

OBJETO:
Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica - Rua Candido Jose de Oliveira

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 720 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a expedição da ordem de serviço	690 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	6,00		6,00
		R\$	6.970,02		6.970,02
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m2	585,80		585,80
		R\$	126.806,98		126806,98
3	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (DRENAGEM)	m	25,00		25,00
		R\$	25.833,23		25.833,23
4	GUIAS E SARJETAS	M2	153,00		153,00
		R\$	12.694,84		12.694,84
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CANDIDO JOSE DE OLIVEIRA	m2	1.637,74		1.637,74
		R\$	111.541,56		111.541,56
6	SINALIZAÇÕES	m2	0,45		0,45
		R\$	7.476,69		7.476,69
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	m2	2.223,54		2.223,54
		R\$	606,58		606,58
RECURSOS ESTADUAL			250.000,00		250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			41.929,89		41.929,89
TOTAL			291.929,89		291.929,89

Quadra, 11 de agosto de 2025.

FELIPE CORREIA DO AMARAL:38393070
821
Assinado de forma digital por FELIPE CORREIA DO AMARAL:38393070821
Dados: 2025.08.11 13:25:32 -03'00'

ASSINATURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
FELIPE CORREIA DO AMARAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069023205
ART n° 28027230231982607



Assinado de forma digital por LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE:02682863884
Dados: 2025.08.21 16:28:30 -03'00'

ASSINATURA

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUADRA-SP



CRONOGRAMA-FISICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Centro - Quadra - SP
Quadra - SP
CNPJ 01.612.145/0001-06

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Guias e Sarjetas
Local: Rua Candido Jose de Oliveira

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	Valor do Serviço	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		R\$ TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.970,02	100,00%	6.970,02		-		-		-	100,00%	6.970,02
2.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	126.806,98		-	60,00%	76.084,19	40,00%	50.722,79		-	100,00%	126.806,98
3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL (DRENAGEM)	25.833,23	100,00%	25.833,23		-		-		-	100,00%	25.833,23
4.	GUIAS E SARJETAS	12.694,84		-	100,00%	12.694,84		-		-	100,00%	12.694,84
5.	Recapeamento Asfáltico	111.541,56		-		-	40,00%	44.616,62	60,00%	66.924,93	100,00%	111.541,56
6.	SINALIZAÇÕES	7.476,69		-		-		-	100,00%	7.476,69	100,00%	7.476,69
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	606,58		-		-		-	100,00%	606,58	100,00%	606,58
TOTAL DA OBRA		291.929,89	11,24%	32.803,25	30,41%	88.779,02	32,66%	95.339,41	25,49%	74.401,63	100%	291.929,89

Obs: As medições serão realizadas mensalmente.
A execução deverá ser no mínimo conforme porcentagem prevista neste cronograma.

Quadra, 11 de agosto de 2025.

FELIPE CORREIA DO AMARAL
Assinado de forma digital por FELIPE CORREIA DO AMARAL:38393070821
Dados: 2025.08.11 13:25:00 -03'00'

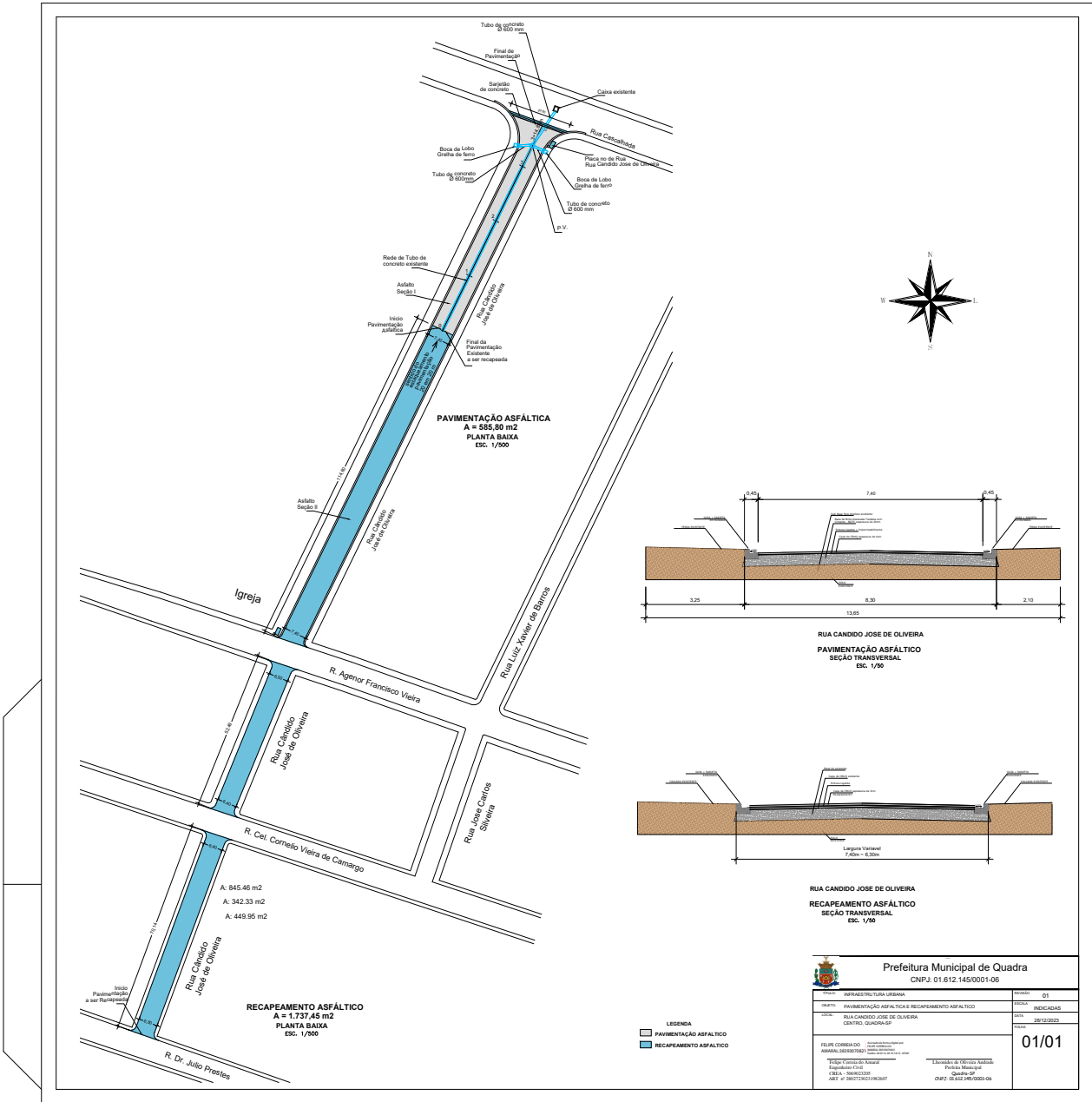
Felipe Correia do Amaral
Engenheiro Civil
CREA 5069023205
ART n° 28027230231982607



Assinado de forma digital por LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE:02682863884
Dados: 2025.08.21 16:29:11 -03'00'

Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal
Quadra-SP





Prefeitura Municipal de Quadra CNPJ: 01.612.145/0001-06	
INVESTIMENTOS URBANOS PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO LOCAL: RUA CANDIDO JOSE DE OLIVEIRA DISTRITO: QUADRA-UP	FOLHA: 01 INDICADAS DATA: 28/12/2023 PROPOSTA:
FEELX CORREIA DO ARQUITETO RESPONSÁVEL RUA FERNANDES VASCONCELOS, 100 FLORES DE MARÍLIA, SP CEP: 13.061-000	01/01



Assinado com senha por: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE - 28/12/2023 às 16:57:20



Assinado com Assinatura Eletrônica Qualificada (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Link de validação: <https://valida.ae/1327d7b581b22383108512b9b1a9f9e59e38681f840364c60?sv>



SGRICAP2023148567DM



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

A/C EQUIPE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexas do edital da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS - CONVÊNIO SGRI 101397/2024”**, e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, as obras e serviços objeto da licitação em apreço, pelo **PREÇO GLOBAL** abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS. CONVÊNIO SGRI 101397/2024	R\$ _____
	VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ _____

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

1. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução das obras e serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução (BDI e Encargos Sociais), constituindo-se os referidos preços nas únicas remunerações devidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA pelos serviços efetivamente executados.
2. Declaramos estar cientes de que, caso classificados em primeiro lugar, deveremos apresentar a **Planilha de Custos Unitários e Quantitativos** detalhada, adequada ao valor final da proposta, no prazo estipulado no Edital (Cláusula 6.10).





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3. Declaramos também que todos os serviços e fornecimentos serão prestados em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes do MEMORIAL DESCRITIVO e com as condições impressas na MINUTA DE CONTRATO, integrantes do Edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.
4. Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título nos será devido caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA.
5. A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

- Razão Social: _____
- CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____
- Telefone: (____) _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (QUE ASSINARÁ O CONTRATO):

- Nome: _____
- CPF nº: _____ RG nº: _____
- Cargo/Função: _____
- Endereço Residencial: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de cumprimento das exigências do Edital em epígrafe:

DECLARA que tem pleno conhecimento, concorda e se submete integralmente a todas as condições, normas, prazos e exigências estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como nas eventuais retificações e esclarecimentos prestados pela Administração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Marcar com X apenas se houver aprendizes na empresa)

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, que:

1. Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de quaisquer esferas da Federação;
3. Inexiste, até a presente data, qualquer fato superveniente, circunstância ou sanção vigente que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
4. Compromete-se a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

1. É **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.
2. Os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário vigente não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atendendo ao disposto no Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
3. Não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo/Função: _____





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS**

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Edital de Concorrência em epígrafe, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório;
2. Responde pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, estando ciente das sanções cabíveis em caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO SOCIETÁRIO E IMPEDIMENTOS
(ART. 14)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação na presente licitação, que:

1. Não possui em seu quadro societário, diretivo ou técnico, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão contratante (Prefeitura Municipal de Quadra).
2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
3. Não se enquadra em nenhum dos demais impedimentos previstos no **Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTAS (PCD E REABILITADOS)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DIREITOS TRABALHISTAS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIII – MODELOS REFERENTES À VISTORIA TÉCNICA

(O Licitante deverá preencher e apresentar **apenas uma** das opções abaixo, conforme o caso)

OPÇÃO 01: ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Utilizar este modelo caso a empresa tenha realizado a visita ao local)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante técnico infra-assinado, **DECLARA** para fins de habilitação na licitação em epígrafe, que visitou o local onde serão executados os serviços (Pavimentação e Drenagem na Rua Cândido José de Oliveira), tomando conhecimento de todas as condições locais, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços.

Quadra/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Licitante

ATESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (VISTO):

Atesto que o representante da empresa acima realizou a vistoria técnica na data de ____ / ____ / ____.

Engenheiro / Responsável Técnico da PM Quadra

(Carimbo e Assinatura)

OPÇÃO 02: DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

(Utilizar este modelo caso a empresa **OPTE** por **NÃO** realizar a visita, conforme Art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021)

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Optou por **não realizar a vistoria técnica** presencial ao local das obras, por considerar que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
2. Assume total responsabilidade por essa decisão, declarando que não alegará desconhecimento das condições locais para justificar a inexecução contratual ou pleitear aditivos de preço/prazo baseados em fatos que poderiam ter sido observados na vistoria.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA [.....].

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo:

De um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-116, representada neste ato pela Chefe do Poder Executivo, **SRA. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 026.828.638/84, residente e domiciliada à Rua João Antonio Lobo, nº 321, Jd. Tonico Vieira, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP 18255-104, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (cargo), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 31/2025, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2369/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º [XX]/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NA RUA CÂNDIDO JOSÉ DE OLIVEIRA, CONFORME PROJETO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS - CONVÊNIO SGRI 101397/2024”.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência / Projeto Básico;

1.2.2. Edital da Licitação e seus anexos;

1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que esteja devidamente justificado e ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para execução do objeto é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Somente após a emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pela Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos da PMQ, o CONTRATADO poderá iniciar as obras.

3.2. Todas as obras e serviços objeto deste contrato deverão ser executados rigorosamente em estrita conformidade com este contrato, com as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO.

3.2.1. Na existência de eventuais serviços não especificados, o CONTRATADO somente poderá executá-los após prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3. Os trabalhos serão programados previamente pela Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Públicos da PMQ e ocorrerão em qualquer horário e em qualquer dia da semana, respeitada a legislação trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. DA EXECUÇÃO:

4.1.1. O regime de execução das obras e serviços do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

4.1.2. O CONTRATADO se obriga a executar as obras, serviços e fornecimentos previstos na cláusula primeira deste contrato, pelos preços unitários e globais contratados, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços constante no procedimento licitatório, independentemente de sua transcrição.

4.1.3. Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento ao CONTRATADO, além do efetivamente executado.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.2. DA GESTÃO:

4.2.1. Ao gestor e ao fiscal cabe o cumprimento da sua atuação nos moldes do Decreto Municipal nº 2362/2024 e de toda a comunicação necessária a esse termo.

4.2.2. Fica nomeado como GESTOR deste contrato, o(a) Sr(a). [NOME], [CARGO], matrícula nº [XXXX], nos moldes do Decreto Municipal nº 2362/2024.

4.2.3. Fica nomeado como FISCAL deste contrato, o(a) Sr(a). [NOME], [CARGO], matrícula nº [XXXX], nos moldes do Decreto Municipal nº 2362/2024.

4.3. DA FISCALIZAÇÃO:

4.3.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização das obras, serviços e fornecimentos contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada.

4.3.2. A presença da fiscalização por parte do CONTRATANTE não elimina nem atenua as responsabilidades do CONTRATADO no cumprimento do presente contrato.

4.3.3. Deverá o CONTRATADO acatar de modo imediato as ordens da fiscalização do CONTRATANTE, dentro do presente contrato, do memorial descritivo e das especificações técnicas.1

4.3.4. Ficam reservadas à fiscalização do CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto neste contrato ou no memorial descritivo ou nas especificações técnicas.3

4.3.5. O CONTRATADO deverá permanentemente manter à disposição da fiscalização do CONTRATANTE todos os meios necessários e aptos4 a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das obras.

4.3.6. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo CONTRATADO providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento das obras.

4.3.7. Pelo CONTRATADO, a condução das obras ficará a cargo de, pelo menos, um Engenheiro Civil, com registro no CREA e identificado junto à fiscalização do CONTRATANTE.

4.3.7.1. Deverá esse engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um encarregado devidamente habilitado. É obrigatória a presença diária do Engenheiro nas frentes de obra, devendo registrar essa presença no Diário de Obras.

4.3.8. Todas as ordens emanadas pela fiscalização do CONTRATANTE ao Engenheiro condutor das obras serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao CONTRATADO.

4.3.9. O Engenheiro condutor das obras e os Encarregados deverão estar sempre em condições de atender a fiscalização do CONTRATANTE e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.3.10. O quadro de pessoal do CONTRATADO empregado nas obras deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados.

4.3.11. A fiscalização do CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços das obras, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

4.3.12. Os prepostos do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização e o Engenheiro e Encarregado do CONTRATADO terão substitutos previamente designados nos seus impedimentos ocasionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada poderá subcontratar partes acessórias da obra, até o limite de 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, vedada a sub-rogação total do objeto.

5.2. Em estrita observância ao disposto no artigo 122, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, identificadas na Qualificação Técnica do Edital, que totalizam 90,50% do objeto, quais sejam:

5.2.1. Execução de Pavimentação Asfáltica;

5.2.2. Execução de Recapeamento Asfáltico;

5.2.3. Execução de Captação de Água Pluvial (Drenagem).

5.3. O CONTRATADO assume completa e total responsabilidade pela atuação e compromissos dos seus subcontratados, não havendo nenhum vínculo entre estes e o CONTRATANTE.

5.4. O CONTRATADO é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos subcontratados e fornecedores que eventualmente empregar.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total da contratação é R\$ [Valor da Proposta] ([Valor por extenso]).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

02.06.01 – Unidade Executora

4.4.90.51 – Categoria Econômica (Obras e Instalações)





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

15.452.0008.1004 – Funcional Programática – Guias/Sarjetas/Pavimentação
02 / 01 – Fontes de Recurso – Convênio SP SGRI 101397/2024 e Contrapartida Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após finalização da etapa prevista em cronograma, a contratada deverá encaminhar a medição à Assessoria de Planejamento de Obras e Serviços Urbanos da PMQ.

7.2. Após avaliação e aprovação da medição pela equipe de fiscalização da obra, será solicitada a nota fiscal correspondente à medição aprovada e o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Diretoria de Finanças da PMQ.

7.2.1. A simples entrega da medição à municipalidade não exclui o cômputo de dias para pagamento.

7.3. Os pagamentos pelas medições serão mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas mensais de serviços os débitos do CONTRATADO relacionados com as obras e serviços aqui contratados.

7.5. O CONTRATADO deverá apresentar anexo à nota fiscal os seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI e CDHU (Boletim 194).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, momento no qual o CONTRATADO deverá protocolar o pedido junto à Secretaria contratante, que elegerá o índice oficial para o reajustamento do preço, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;5
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;6
- 9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;8
- 9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 9.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;
- 9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço.
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais e ferramentas.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (14 anos), nem menor de 18 em trabalho noturno/perigoso.
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação.
- 10.17. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado.
- 10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 10.21. Cumprir as normas de segurança do Contratante.10
- 10.22. Manter os empregados nos horários predeterminados.11
- 10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados.12
- 10.24. Apresentar 13a relação nominal dos empregados quando solicitado.
- 10.25. Observar a legislação sobre jornada de trabalho.
- 10.26. Atender às solicitações quanto à substituição dos empregados alocados.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.27. Instruir seus empregados quanto às Normas Internas do Contratante.
- 10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades, evitando desvio de função.
- 10.29. Instruir quanto à prevenção de incêndios.
- 10.30. Adotar providências para não danificar redes hidrossanitárias e elétricas.
- 10.31. Estar registrada no Conselho Profissional competente (CREA).
- 10.32. Obter licenças necessárias e demais documentos exigíveis.
- 10.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento.
- 10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos defeituosos, bem como responder pela solidez e segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 10.35. Em nenhuma hipótese dispor os resíduos em locais não licenciados (bota-fora irregular).
- 10.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- 10.37. Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os encargos referentes a materiais, ferramentas e equipamentos.
- 10.38. Cabe exclusivamente ao CONTRATADO:
 - 10.38.1. A responsabilidade técnica pela exatidão e perfeição junto ao CONTRATANTE e ao CREA.
 - 10.38.2. O registro deste contrato sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, entregue ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias da emissão da primeira ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.
- 11.2. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades:
 - 11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 11.2.2. Seguro-garantia;
 - 11.2.3. Fiança bancária.
- 11.3. A garantia assegurará o pagamento de:





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

11.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

11.4. Em caso de opção pelo Seguro-Garantia (art. 102 da Lei 14.133/21):

11.4.1. A apólice deverá ter cláusula de retomada;

11.4.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato ou pagar a integralidade da importância segurada.

11.4.3. A seguradora figura como interveniente anuente e terá livre acesso às instalações e auditorias da obra.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada.

11.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.7. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas deste contrato.

12.2. Serão aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa (moratória ou compensatória) de 0,5% a 30% do valor do contrato;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.3. A aplicação das sanções prevê processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa (prazo de 15 dias úteis).

12.4. As multas devidas e não pagas poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos.

12.5. A aplicação das sanções e a reabilitação seguirão estritamente os ritos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses de rescisão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral/judicial.

13.3. O termo de extinção detalhará o balanço dos eventos cumpridos e pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. Concluída a obra, o recebimento dar-se-á na seguinte conformidade:

14.1.1. Provisoriamente: Pela Assessoria de Planejamento de Obras, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão, mediante termo circunstanciado.

14.1.2. Definitivamente: Pela Assessoria de Planejamento de Obras, após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, mediante termo de recebimento definitivo, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra (Art. 618 do Código Civil) nem a responsabilidade ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Fica eleito o foro do **Município de Tatuí/SP** como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Quadra, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA]

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XIV

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XV – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Apresentar este documento apenas se o representante na sessão **NÃO** for sócio/proprietário da empresa)

OUTORGANTE:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócio(a)/Diretor(a) infra-assinado(a), Sr(a). ****, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

OUTORGADO(A) (PROCURADOR):

O(A) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui o(a) Outorgado(a) como seu(sua) bastante procurador(a), conferindo-lhe amplos poderes para representar a empresa perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, especificamente no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [XX]/2025, podendo, para tanto:

1. Realizar o credenciamento no sistema eletrônico;
2. Entregar e assinar propostas comerciais e documentos de habilitação;
3. Formular lances verbais ou eletrônicos;
4. Negociar preços e condições;
5. Interpor recursos administrativos e contrarrazões;
6. Desistir de recursos e prazos legais;
7. Assinar atas, declarações, contratos e termos aditivos;
8. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e ao bom andamento do certame.

VALIDADE:

Esta procuração é válida até o encerramento total do processo licitatório acima referenciado.

_____ (local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Outorgante)
(Reconhecer firma em cartório ou assinar com Certificado Digital ICP-Brasil)

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/1327d7b581b22383108512b9b1a9f9e59e38681f840364c60>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.iti.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas